

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2021

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE CACULÉ, CAETITÉ, CANDIBA, CARINHANHA, FEIRA DA MATA, GUANAMBI, IBIASSUCÊ, IGAPORÃ, IUIÚ, JACARACÍ, LAGOA REAL, LICÍNIO DE ALMEIDA, MALHADA, MATINA, MORTUGABA, PALMAS DE MONTE ALTO, PINDAÍ, RIACHO DE SANTANA, RIO DO ANTÔNIO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS, TANQUE NOVO E URANDI.

O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.024.544/0001-40, com sede na AV MESSIAS PEREIRA DONATO, Nº 1408, CASA, BAIRRO – AEROPORTO VELHO, CEP 46.430-000, em Guanambi – Bahia, neste ato representado neste ato, por seu Presidente, Sr. Prefeito, **DORIVAL BARBOSA DO CARMO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 733.993.886-91, o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de: **CACULÉ** – CNPJ 13.676.788/0001-00, representado, pelo Prefeito, **JOSÉ ROBERTO NEVES**- CPF/MF 261.926.405-72; **CAETITÉ**- CNPJ 13.811.476/0001-54, representado pelo Prefeito **ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM** – CPF/MF 615.423.775-87; **CANDIBA** – CNPJ 13.982.608/0001-00, representado pelo Prefeito **JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA** CPF/MF 032.324.805-51; **CARINHANHA**-CNPJ-14.105.209/0001-24, representado pelo Prefeito **GERALDO PEREIRA COSTA** – CPF/MF 046.835.959-91; **FEIRA DA MATA** – CNPJ 16.416.125/0001-37, representado pelo Prefeito **APARECIDO ALVES DA SILVA** – CPF/MF 787.499.725-53; **GUANAMBI** –CNPJ 13.982.640/0001-04, representado pelo Prefeito, **JAIRO SILVEIRA MAGALHAES**- CPF/MF 843.318.755-04; **IBIASSUCÊ**- CNPJ 13.676.986/0001-66, representado pelo Prefeito **FRANCISCO ADAUTO REBOUÇAS PRATES**- CPF/MF 020.449.785-04; **IGAPORÃ** - CNPJ 13.811.484/0001-09, representado pelo Prefeito **JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO**-CPF/MF 690.229.685-53; **IUIÚ**-CNPJ 16.416.158/0001-87, representado pelo Prefeito **REINALDO BARBOSA DE GÓES** – CPF/MF 608.929.435-72; **JACARACÍ** - CNPJ 13.677.109/0001-00, representado pelo Prefeito, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**-CPJ/MF 229.354.445-15; **LAGOA REAL**- CNPJ 16.416.117/0001-90, representado pelo Prefeito, **PEDRO CARDOSO CASTRO**- CPF/MF 051.040.335-20; **LICÍNIO DE ALMEIDA** - CNPJ 14.108.286/0001-38, representado pelo Prefeito **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA** –CPF/MF108.064.347-83; **MALHADA**-CNPJ 14.105.217/0001-70, representado pelo Prefeito, **VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO**-CPF/MF 269.951.665-15; **MATINA** -CNPJ -

## PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

### 1. AVALIAÇÃO DAS METAS

#### ATENDIMENTO AMBULATORIAL

**META 1:** Estima-se que o CONSÓRCIO deverá ofertar uma média mensal de 4.830 atendimentos Ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês com carga horária de 20h semanais, conforme definido no ANEXO I.

**META 2:** Os CONSORCIADOS (Municípios) deverão agendar via regulação uma média mensal de 4.830 consultas nas especialidades definidas, conforme ANEXO I.

**META 3:** Estima-se que o CONSÓRCIO deverá ofertar uma média mensal de 6.147 distribuídos entre pequenos procedimentos, curativos, exames de imagem e gráficos conforme definido no ANEXO I.

**META 4:** Os CONSORCIADOS (Municípios) deverão agendar via regulação uma média de 6.147 pequenos procedimentos, curativos, exames de imagem e gráficos, conforme definido no ANEXO I.

#### PROGRAMA DE QUALIDADE

**META 5:** O CONSÓRCIO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

#### AVALIAÇÃO DE INDICADORES

**META 6:** Estima-se que o CONSÓRCIO deverá apresentar Trimestralmente os resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.

### 2. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

2.1. A nota atribuída ao indicador PRODUÇÃO será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94%	B – BOM
> 75% até 84%	C – REGULAR
> 75%	D - INSUFICIENTE

16.417.800/0001-42, representado pelo Prefeito **JUSCÉLIO ALVES FONSECA** – CPF/MF 513.753.035-20; **MORTUGABA** – CNPJ – 13.677.687/0001-46, representado pela Prefeita, **RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**- CPF/MF 151.695.105-00; **PALMAS DE MONTE ALTO**- CNPJ- 13.982.590/0001-47, representado pelo Prefeito, **MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ** – CPF/MF 117.756.885-34; **PINDAÍ** – CNPJ – 13.982.624/0001-01, representado pelo Prefeito, **IONALDO AURÉLIO PRATES**-CPF/MF 862.941.995-49; **RIACHO DE SANTANA** – CNPJ – 14.105.191/0001-60, representado pelo Prefeito, **ALAN ANTONIO VIEIRA** – CPF/MF 365.388.765-87; **RIO DO ANTÔNIO** – CNPJ 13.678.0008/0001/53, representado pelo Prefeito, **JOSÉ SOUZA ALVES** – CPF/MF 151.748.835-49; **SEBASTIÃO LARANJEIRAS** - CNPJ –13.982.616/0001-57, representado pelo Prefeito **JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ** – CPF/MF 735.978.305-44; **TANQUE NOVO** –CNPJ – 13.225.131/0001-19, representado pelo Prefeito, **VANDERLEI MARQUES CARDOSO** –CPF/MF 433.816.265-15; **URANDI**–CNPJ– 13.982.632/0001-40, representado pelo Prefeito, **DORIVAL BARBOSA DO CARMO** – CPF/MF 733.993.886-91, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2021, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE incluindo neste as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, para o funcionamento do **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO**, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

**Parágrafo Único** – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS**

##### **CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES**

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO** no exercício de 2021 estão fixados em R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil

reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em R\$ 813.000,00 (Oitocentos e treze mil reais), totalizando em R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	29.898,70	531.478,70	561.377,40
33 71 7000	Despesas de Custeio	17.101,30	281.521,30	298.622,60
44 71 7000 *	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>		<b>47.000,00</b>	<b>813.000,00</b>	<b>860.000,00</b>

\* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto

**Parágrafo Primeiro** – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos itens entre os entes consorciados será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato

**Parágrafo Segundo** – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

**Parágrafo Terceiro** – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

**Parágrafo Quarto** – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Quinto** – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

- I) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;
- II) Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

**Parágrafo Sexto** – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro seja transferido previamente pelos entes consorciados, após aprovação em Assembléia Geral.

**Parágrafo Sétimo** – O remanejamento da natureza da despesa que trata o parágrafo anterior deverá ser precedido de estudo técnico contábil, respeitado o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

**Parágrafo Oitavo** – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, com os valores atribuídos a cada ente consorciado, indicando o valor mensal e anual conforme o **ANEXO II** para despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e **ANEXO III** para despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato.

**Parágrafo Nono** – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consorcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembléia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/00

#### CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consorcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do Consórcio de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Municípios mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S/A.

**Parágrafo Segundo** - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretatável, a debitar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subseqüentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

**Parágrafo Terceiro** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

**Parágrafo Quarto** - Caso, durante a vigência deste contrato, o BANCO DO BRASIL S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os MUNICÍPIOS se obrigam a aditarem o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do BANCO do BRASIL S/A.

**Parágrafo Quinto** - Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas

substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

**Parágrafo Sexto** - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

**Parágrafo Sétimo** – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

**Parágrafo Segundo** – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

**Parágrafo Quarto** – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

**Parágrafo Único** – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

São obrigações do Consorcio:

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro 2021 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO**.

**Parágrafo Único** – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

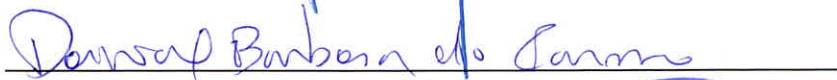
Guanambi - BA,

de

de

  
Governador

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

  
Presidente do Consórcio Público Interfederativo  
De Saúde da Região do Alto Sertão

  
JOSE ROBERTO NEVES  
MUNICÍPIO DE CACULÉ

  
ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ


  
JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA  
MUNICÍPIO DE CANDIBA

  
GERALDO PEREIRA COSTA  
MUNICÍPIO DE CARINHANHA


APARECIDO ALVES DA SILVA  
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

  
JAIRO SILVEIRA MAGALHAES  
MUNICÍPIO DE GUANAMBÍ


  
FRANCISCO ADAUTO REBOUÇAS PRATES  
MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ

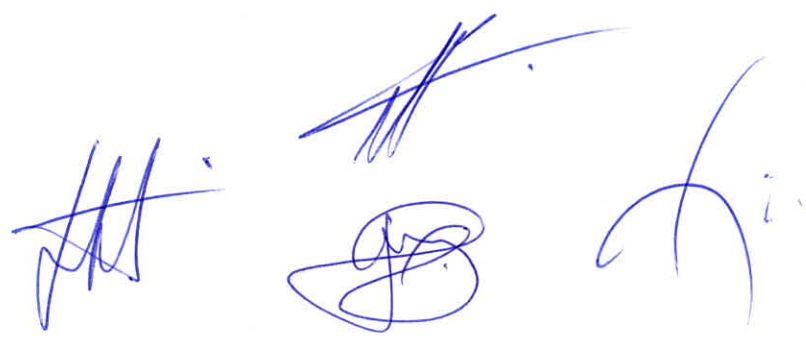
  
JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO  
MUNICÍPIO DE IGAPORÃ

  
REINALDO BARBOSA DE GÓES  
MUNICÍPIO DE IUIÚ

  
ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU  
MUNICÍPIO DE JACARACÍ

PEDRO CARDOSO CASTRO  
MUNICÍPIO DE LAGOA REAL

  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA







**VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO**  
MUNICÍPIO DE MALHADA




**JUSCÉLIO ALVES FONSECA**  
MUNICÍPIO DE MATINA



**RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**  
MUNICÍPIO DE MORTUGABA




**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO



**IONALDO AURELIO PRATES**  
MUNICÍPIO DE PINDAÍ



**ALAN ANTONIO VIEIRA**  
MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA



**JOSÉ SOUZA ALVES**  
MUNICÍPIO DE RIO DO ANTONIO



**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**  
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS



**VANDERLEI MARQUES CARDOSO**  
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO



**DORIVAL BARBOSA DO CARMO**  
MUNICÍPIO DE URANDI



**ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSORCIO PUBLICA INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO ALTO SERTAO  
EXERCÍCIO 2021**

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2020	60% CUSTEIO DA POLICLINICA & SEDE				PER CAPITA DO CONSORCIO
			TOTAL RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	
1	CACULÉ	23.291	24.537,12	1.418,51	25.955,63	311.467,52	1,11
2	CAETITÉ	51.081	53.813,95	3.111,02	56.924,97	683.099,59	
3	CANDIBA	14.368	15.136,72	875,06	16.011,78	192.141,40	
4	CARINHANHA	29.070	30.625,31	1.770,47	32.395,78	388.749,34	
5	FEIRA DA MATA	5.661	5.963,88	344,78	6.308,65	75.703,82	
6	GUANAMBI	84.928	89.471,84	5.172,42	94.644,26	1.135.731,13	
7	IBIASSUCÊ	9.031	9.514,18	550,02	10.064,20	120.770,39	
8	IGAPORÁ	15.650	16.487,31	953,14	17.440,45	209.285,42	
9	IUIÚ	11.016	11.605,38	670,91	12.276,29	147.315,54	
10	JACARACI	14.850	15.644,51	904,42	16.548,93	198.587,12	
11	LAGOA REAL	15.770	16.613,73	960,45	17.574,18	210.890,16	
12	LICÍNIO DE ALMEIDA	12.373	13.034,98	753,56	13.788,54	165.462,52	
13	MALHADA	16.861	17.763,10	1.026,90	18.790,00	225.479,97	
14	MATINA	12.283	12.940,17	748,08	13.688,25	164.258,97	
15	MORTUGABA	12.052	12.696,81	734,01	13.430,82	161.169,83	
16	PALMAS DE MONTE ALTO	21.796	22.962,14	1.327,45	24.289,59	291.475,08	
17	PINDAÍ	16.285	17.156,28	991,81	18.148,10	217.777,19	
18	RIACHO DE SANTANA	35.593	37.497,31	2.167,74	39.665,05	475.980,57	
19	RIO DO ANTÔNIO	15.448	16.274,50	940,84	17.215,34	206.584,10	
20	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	11.512	12.127,92	701,12	12.829,04	153.948,48	
21	TANQUE NOVO	17.443	18.376,24	1.062,34	19.438,58	233.262,98	
22	URANDI	16.665	17.556,62	1.014,96	18.571,57	222.858,88	
<b>TOTAL</b>		<b>463.027</b>	<b>487.800,00</b>	<b>28.200,00</b>	<b>516.000,00</b>	<b>6.192.000,00</b>	

**RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLINICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE GUANAMBI**

FONTE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO ANUAL
Tesouro Estadual (40%)	325.200,00	18.800,00	344.000,00	4.128.000,00
Tesouro Municipal (60%)	487.800,00	28.200,00	516.000,00	6.192.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>813.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>860.000,00</b>	<b>10.320.000,00</b>

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO SEDE 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2021 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO SEDE 2021

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado 2021
ENTE CONSORCIADO		18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	225.600,00
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	143.513,80
	3.3.71.70	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	82.086,20
Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral Município 2021
ENTE CONSORCIADO		28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	338.400,00
TOTAL MUNICIPIO	3.1.71.70	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	215.270,60
	3.3.71.70	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	123.129,36
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS		47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	564.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO

MUNICIPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
1	CACULÉ	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	1.418,51	17.022,06
		3.1.71.70	902,37	902,37	902,37	902,37	902,37	902,37	902,37	902,37	902,37	902,37	902,37	902,37
		516,13	516,13	516,13	516,13	516,13	516,13	516,13	516,13	516,13	516,13	516,13	516,13	6.193,60
MUNICIPIO		3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	3.111,02	37.332,19
2	CAETITÉ	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	1.979,05	23.748,59
		3.3.71.70	1.131,97	1.131,97	1.131,97	1.131,97	1.131,97	1.131,97	1.131,97	1.131,97	1.131,97	1.131,97	1.131,97	13.583,59
MUNICIPIO		875,06	875,06	875,06	875,06	875,06	875,06	875,06	875,06	875,06	875,06	875,06	875,06	10.500,75
3	CANDIBA	556,66	556,66	556,66	556,66	556,66	556,66	556,66	556,66	556,66	556,66	556,66	556,66	6.679,97
		3.3.71.71	318,40	318,40	318,40	318,40	318,40	318,40	318,40	318,40	318,40	318,40	318,40	3.820,78
MUNICIPIO		1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	1.770,47	21.245,60
4	CARINHANHA	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	1.126,27	13.515,23
		3.3.71.71	644,20	644,20	644,20	644,20	644,20	644,20	644,20	644,20	644,20	644,20	644,20	7.730,37
MUNICIPIO		344,78	344,78	344,78	344,78	344,78	344,78	344,78	344,78	344,78	344,78	344,78	344,78	4.137,30
5	FEIRA DA MATA	219,33	219,33	219,33	219,33	219,33	219,33	219,33	219,33	219,33	219,33	219,33	219,33	2.631,91
		3.3.71.72	125,45	125,45	125,45	125,45	125,45	125,45	125,45	125,45	125,45	125,45	125,45	1.505,39
MUNICIPIO		5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	5.172,42	62.069,03
6	GUANAMBI	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	3.290,40	39.484,75
		3.3.71.72	1.882,02	1.882,02	1.882,02	1.882,02	1.882,02	1.882,02	1.882,02	1.882,02	1.882,02	1.882,02	1.882,02	22.584,28
MUNICIPIO		550,02	550,02	550,02	550,02	550,02	550,02	550,02	550,02	550,02	550,02	550,02	550,02	6.600,24
7	IBIASSUCÉ	349,89	349,89	349,89	349,89	349,89	349,89	349,89	349,89	349,89	349,89	349,89	349,89	4.198,70
		3.3.71.71	200,13	200,13	200,13	200,13	200,13	200,13	200,13	200,13	200,13	200,13	200,13	2.401,55
MUNICIPIO		953,14	953,14	953,14	953,14	953,14	953,14	953,14	953,14	953,14	953,14	953,14	953,14	11.437,69
8	IGAPORÁ	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	7.276,00
		3.3.71.71	346,81	346,81	346,81	346,81	346,81	346,81	346,81	346,81	346,81	346,81	346,81	4.161,69
MUNICIPIO		670,91	670,91	670,91	670,91	670,91	670,91	670,91	670,91	670,91	670,91	670,91	670,91	8.050,97
9	IUIÚ	426,80	426,80	426,80	426,80	426,80	426,80	426,80	426,80	426,80	426,80	426,80	426,80	5.121,56
		3.3.71.72	244,12	244,12	244,12	244,12	244,12	244,12	244,12	244,12	244,12	244,12	244,12	2.929,40
MUNICIPIO		904,42	904,42	904,42	904,42	904,42	904,42	904,42	904,42	904,42	904,42	904,42	904,42	10.653,02
10	JACARACI	575,34	575,34	575,34	575,34	575,34	575,34	575,34	575,34	575,34	575,34	575,34	575,34	6.904,07
		3.3.71.72	329,08	329,08	329,08	329,08	329,08	329,08	329,08	329,08	329,08	329,08	329,08	3.948,95
MUNICIPIO		960,45	960,45	960,45	960,45	960,45	960,45	960,45	960,45	960,45	960,45	960,45	960,45	11.525,39

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Dany', 'Rosauro', and others.

10

11	LAGOA REAL	3.1.71.73	610,98	610,98	610,98	610,98	610,98	610,98	610,98	610,98	610,98	610,98	610,98	610,98	7.331,79
		3.3.71.73	349,47	349,47	349,47	349,47	349,47	349,47	349,47	349,47	349,47	349,47	349,47	349,47	4.193,60
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			753,56	753,56	753,56	753,56	753,56	753,56	753,56	753,56	753,56	753,56	753,56	753,56	9.042,72
12	LICÍNIO DE ALMEIDA	3.1.71.73	479,37	479,37	479,37	479,37	479,37	479,37	479,37	479,37	479,37	479,37	479,37	479,37	5.752,46
		3.3.71.73	274,19	274,19	274,19	274,19	274,19	274,19	274,19	274,19	274,19	274,19	274,19	274,19	3.290,26
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	1.026,90	12.322,74
13	MALHADA	3.1.71.72	653,25	653,25	653,25	653,25	653,25	653,25	653,25	653,25	653,25	653,25	653,25	653,25	7.839,02
		3.3.71.72	373,64	373,64	373,64	373,64	373,64	373,64	373,64	373,64	373,64	373,64	373,64	373,64	4.483,72
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			748,08	748,08	748,08	748,08	748,08	748,08	748,08	748,08	748,08	748,08	748,08	748,08	8.976,94
14	MATINA	3.1.71.72	475,88	475,88	475,88	475,88	475,88	475,88	475,88	475,88	475,88	475,88	475,88	475,88	5.710,62
		3.3.71.72	272,19	272,19	272,19	272,19	272,19	272,19	272,19	272,19	272,19	272,19	272,19	272,19	3.266,33
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			734,01	734,01	734,01	734,01	734,01	734,01	734,01	734,01	734,01	734,01	734,01	734,01	8.808,12
15	MORTUGABA	3.1.71.73	466,93	466,93	466,93	466,93	466,93	466,93	466,93	466,93	466,93	466,93	466,93	466,93	5.603,22
		3.3.71.73	267,07	267,07	267,07	267,07	267,07	267,07	267,07	267,07	267,07	267,07	267,07	267,07	3.204,90
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	1.327,45	15.929,45
16	PALMAS DE MONTE ALTO	3.1.71.73	844,45	844,45	844,45	844,45	844,45	844,45	844,45	844,45	844,45	844,45	844,45	844,45	10.133,40
		3.3.71.73	483,00	483,00	483,00	483,00	483,00	483,00	483,00	483,00	483,00	483,00	483,00	483,00	5.796,05
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			991,81	991,81	991,81	991,81	991,81	991,81	991,81	991,81	991,81	991,81	991,81	991,81	11.901,78
17	PINDAÍ	3.1.71.74	630,94	630,94	630,94	630,94	630,94	630,94	630,94	630,94	630,94	630,94	630,94	630,94	7.571,23
		3.3.71.74	360,88	360,88	360,88	360,88	360,88	360,88	360,88	360,88	360,88	360,88	360,88	360,88	4.330,55
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	2.167,74	26.012,89
18	RIACHO DE SANTANA	3.1.71.74	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	1.378,99	16.547,91
		3.3.71.74	788,75	788,75	788,75	788,75	788,75	788,75	788,75	788,75	788,75	788,75	788,75	788,75	9.464,98
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			940,84	940,84	940,84	940,84	940,84	940,84	940,84	940,84	940,84	940,84	940,84	940,84	11.290,06
19	RIO DO ANTÔNIO	3.1.71.71	598,51	598,51	598,51	598,51	598,51	598,51	598,51	598,51	598,51	598,51	598,51	598,51	7.182,09
		3.3.71.71	342,33	342,33	342,33	342,33	342,33	342,33	342,33	342,33	342,33	342,33	342,33	342,33	4.107,97
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			701,12	701,12	701,12	701,12	701,12	701,12	701,12	701,12	701,12	701,12	701,12	701,12	8.413,46
20	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	3.1.71.71	446,01	446,01	446,01	446,01	446,01	446,01	446,01	446,01	446,01	446,01	446,01	446,01	5.352,16
		3.3.71.71	255,11	255,11	255,11	255,11	255,11	255,11	255,11	255,11	255,11	255,11	255,11	255,11	3.061,30
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	1.062,34	12.748,09
21	TANQUE NOVO	3.1.71.71	675,80	675,80	675,80	675,80	675,80	675,80	675,80	675,80	675,80	675,80	675,80	675,80	8.109,60
		3.3.71.71	386,54	386,54	386,54	386,54	386,54	386,54	386,54	386,54	386,54	386,54	386,54	386,54	4.638,49
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município 2021</b>
			1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	1.014,96	12.179,50
22	URANDI	3.1.71.71	645,66	645,66	645,66	645,66	645,66	645,66	645,66	645,66	645,66	645,66	645,66	645,66	7.747,90
		3.3.71.71	369,30	369,30	369,30	369,30	369,30	369,30	369,30	369,30	369,30	369,30	369,30	369,30	4.431,60

*[Handwritten signatures and marks on the left margin]*

*[Large handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
		16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	16.613,73	
11	LAGOA REAL	3.1.71.73	10.860,82	10.860,82	10.860,82	10.860,82	10.860,82	10.860,82	10.860,82	10.860,82	10.860,82	10.860,82	10.860,82	130.329,80
		3.3.71.73	5.752,91	5.752,91	5.752,91	5.752,91	5.752,91	5.752,91	5.752,91	5.752,91	5.752,91	5.752,91	5.752,91	69.034,97
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>13.034,98</b>	<b>156.419,80</b>
12	LICÍNIO DE ALMEIDA	3.1.71.73	8.521,30	8.521,30	8.521,30	8.521,30	8.521,30	8.521,30	8.521,30	8.521,30	8.521,30	8.521,30	8.521,30	102.255,59
		3.3.71.73	4.513,68	4.513,68	4.513,68	4.513,68	4.513,68	4.513,68	4.513,68	4.513,68	4.513,68	4.513,68	4.513,68	54.164,21
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>17.763,10</b>	<b>213.157,22</b>
13	MALHADA	3.1.71.72	11.612,19	11.612,19	11.612,19	11.612,19	11.612,19	11.612,19	11.612,19	11.612,19	11.612,19	11.612,19	11.612,19	139.346,28
		3.3.71.72	6.150,91	6.150,91	6.150,91	6.150,91	6.150,91	6.150,91	6.150,91	6.150,91	6.150,91	6.150,91	6.150,91	73.810,95
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>17.940,17</b>	<b>155.282,02</b>
14	MATINA	3.1.71.72	8.459,32	8.459,32	8.459,32	8.459,32	8.459,32	8.459,32	8.459,32	8.459,32	8.459,32	8.459,32	8.459,32	101.511,79
		3.3.71.72	4.480,85	4.480,85	4.480,85	4.480,85	4.480,85	4.480,85	4.480,85	4.480,85	4.480,85	4.480,85	4.480,85	53.770,23
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>12.696,81</b>	<b>152.361,71</b>
15	MORTUGABA	3.1.71.73	8.300,23	8.300,23	8.300,23	8.300,23	8.300,23	8.300,23	8.300,23	8.300,23	8.300,23	8.300,23	8.300,23	99.602,71
		3.3.71.73	4.396,58	4.396,58	4.396,58	4.396,58	4.396,58	4.396,58	4.396,58	4.396,58	4.396,58	4.396,58	4.396,58	52.759,00
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>22.962,14</b>	<b>275.545,63</b>
16	PALMAS DE MONTE ALTO	3.1.71.73	15.010,93	15.010,93	15.010,93	15.010,93	15.010,93	15.010,93	15.010,93	15.010,93	15.010,93	15.010,93	15.010,93	180.131,16
		3.3.71.73	7.951,21	7.951,21	7.951,21	7.951,21	7.951,21	7.951,21	7.951,21	7.951,21	7.951,21	7.951,21	7.951,21	95.414,47
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>17.156,28</b>	<b>205.875,42</b>
17	PINDÁ	3.1.71.74	11.215,50	11.215,50	11.215,50	11.215,50	11.215,50	11.215,50	11.215,50	11.215,50	11.215,50	11.215,50	11.215,50	134.585,98
		3.3.71.74	5.940,79	5.940,79	5.940,79	5.940,79	5.940,79	5.940,79	5.940,79	5.940,79	5.940,79	5.940,79	5.940,79	71.289,44
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>37.497,31</b>	<b>449.967,68</b>
18	RIACHO DE SANTANA	3.1.71.74	24.512,94	24.512,94	24.512,94	24.512,94	24.512,94	24.512,94	24.512,94	24.512,94	24.512,94	24.512,94	24.512,94	294.155,27
		3.3.71.74	12.984,37	12.984,37	12.984,37	12.984,37	12.984,37	12.984,37	12.984,37	12.984,37	12.984,37	12.984,37	12.984,37	155.812,41
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>16.274,50</b>	<b>195.294,04</b>
19	RIO DO ANTÔNIO	3.1.71.71	10.639,06	10.639,06	10.639,06	10.639,06	10.639,06	10.639,06	10.639,06	10.639,06	10.639,06	10.639,06	10.639,06	127.668,66
		3.3.71.71	5.635,45	5.635,45	5.635,45	5.635,45	5.635,45	5.635,45	5.635,45	5.635,45	5.635,45	5.635,45	5.635,45	67.625,38
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>12.127,92</b>	<b>145.635,02</b>
20	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	3.1.71.71	7.928,33	7.928,33	7.928,33	7.928,33	7.928,33	7.928,33	7.928,33	7.928,33	7.928,33	7.928,33	7.928,33	95.139,93
		3.3.71.71	4.199,59	4.199,59	4.199,59	4.199,59	4.199,59	4.199,59	4.199,59	4.199,59	4.199,59	4.199,59	4.199,59	50.395,09
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>18.376,24</b>	<b>220.514,88</b>
21	TANQUE NOVO	3.1.71.71	12.013,01	12.013,01	12.013,01	12.013,01	12.013,01	12.013,01	12.013,01	12.013,01	12.013,01	12.013,01	12.013,01	144.156,17
		3.3.71.71	6.363,23	6.363,23	6.363,23	6.363,23	6.363,23	6.363,23	6.363,23	6.363,23	6.363,23	6.363,23	6.363,23	76.358,72
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>17.556,62</b>	<b>210.679,39</b>
22	URANDI	3.1.71.71	11.477,20	11.477,20	11.477,20	11.477,20	11.477,20	11.477,20	11.477,20	11.477,20	11.477,20	11.477,20	11.477,20	137.726,45
		3.3.71.71	6.079,41	6.079,41	6.079,41	6.079,41	6.079,41	6.079,41	6.079,41	6.079,41	6.079,41	6.079,41	6.079,41	72.952,93

Handwritten signatures and scribbles on the left margin.

Large handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including names like "Domingos", "Rosauro", and others.

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO POLICLINICA 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2021 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO POLICLINICA 2021

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado 2021
ENTE CONSORCIADO		325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	325.200,00	3.902.400,00
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	212.591,48	2.551.097,76
	3.3.71.70	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	112.608,52	1.351.302,24
Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Geral Município 2021
ENTE CONSORCIADO		487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	487.800,00	5.853.600,00
TOTAL MUNICIPIO	3.1.71.70	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	318.887,22	3.826.646,60
	3.3.71.70	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	168.912,78	2.026.953,36
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS		813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	813.000,00	9.756.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO

MUNICIPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
1	CACULÉ	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	24.537,12	294.445,46
	3.1.71.70	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	16.040,54	192.486,46
	3.3.71.70	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	8.496,58	101.959,00
MUNICIPIO		53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	53.813,95	645.767,40
2	CAETITE	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	35.179,54	422.154,51
	3.3.71.70	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	18.634,41	223.612,89
MUNICIPIO		15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	15.136,72	181.640,65
3	CANDIBA	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	9.895,26	118.743,09
	3.3.71.70	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	5.241,46	62.897,55
MUNICIPIO		30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	30.625,31	367.503,74
4	CARINHANHA	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	20.020,54	240.246,50
	3.3.71.70	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	10.604,77	127.257,23
MUNICIPIO		5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	5.963,88	71.566,52
5	FEIRA DA MATA	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	3.898,74	46.784,85
	3.3.71.70	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	2.065,14	24.781,67
MUNICIPIO		89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	89.471,84	1.073.662,10
6	GUANAMBI	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	58.490,01	701.880,12
	3.3.71.70	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	30.981,83	371.781,98
MUNICIPIO		9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	9.514,18	114.170,15
7	IBIASSUCÉ	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	6.219,66	74.635,92
	3.3.71.70	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	3.294,52	39.534,23
MUNICIPIO		16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	16.487,31	197.847,73
8	IGAPORÁ	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	10.778,17	129.338,07
	3.3.71.70	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	5.709,14	68.509,66
MUNICIPIO		11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	11.605,38	139.264,57
9	IUIÚ	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	7.586,73	91.040,78
	3.3.71.70	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	4.018,65	48.223,79
MUNICIPIO		15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	15.644,51	187.734,11
10	JACARACI	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	10.227,21	122.726,54
	3.3.71.70	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	5.417,30	65.007,56

Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, primarily on the left and bottom margins, indicating approval or verification of the data.